



PREFEITURA DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – carnes e derivados - para escolas municipais de educação infantil e fundamental, de Montenegro/RS, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Pedido mínimo	Unidade de Medida	Descrição
01	500	5	Kg	Apresentado magro, sem capa de gordura, fatiado e refrigerado. Embalagem primária plástica transparente, contendo entre 180 a 200g do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote, temperatura de estocagem e registro de inspeção do órgão sanitário competente. Validade mínima de 01 (um) mês, a contar da data de entrega.
02	1.000	10	Kg	Carne bovina em bifes, de 1ª, congelada. Bifes padronizados com 80g cada um, amaciados, com no máximo 6% de gordura/aponevroses, sem osso. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
03	1.000	100	Kg	Carne bovina em cubos, de 2ª, congelada. Cubos de 40g aproximadamente, tipo carne de panela, sem osso, livre de gordura e aparas, com aspecto firme e cor vermelha. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
04	3.000	50	Kg	Carne bovina moída, de 1ª, congelada. Com no máximo 6% de gordura/aponevroses. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
05	8.000	150	Kg	Carne bovina moída, de 2ª, congelada. Com no máximo 12% de gordura/aponevroses. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.



PREFEITURA DE MONTENEGRO

06	4.000	150	Kg	Carne bovina picada em iscas, de 2ª, congelada. Livre de gordura e aparas, com aspecto firme e cor vermelha. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
07	12.000	240	Kg	Carne de frango, coxa e sobre coxa, sem dorso, congelada. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
08	12.000	250	Kg	Carne de frango, filé de peito, sem pele e sem osso, congelado. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
09	1.000	50	Kg	Carne suína moída (pernil), congelada. Com no máximo 6% de gordura/aponervoses. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
10	1.000	50	Kg	Carne suína picada em cubos (pernil), congelada. Cubos de 40g aproximadamente. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
11	1.000	50	Kg	Carne suína, lombo inteiro, congelada. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
12	6.000	150	Kg	Carne suína, nuca/copa lombo, congelada. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.



PREFEITURA DE MONTENEGRO

13	1.000	10	Kg	Salsichão misto (carne suína/bovina), congelado. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 700g a 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
----	-------	----	----	--

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei N° 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6° da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, carnes e derivados, é necessária para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Montenegro/RS.

4.1.1. O PNAE possui a finalidade de oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, sendo que a alimentação escolar é um direito garantido por meio da Lei 11.947/2009. O objetivo do Programa é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. A alimentação escolar também tem como bases legais o artigo 6° da Constituição Federal, que prevê a alimentação e a educação como direitos fundamentais, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - Lei nº 11.346/2006 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4.1.1.1. Para a definição das quantidades dos gêneros alimentícios são levados em conta o quantitativo de escolares regularmente matriculados, a porção média (per capita) de cada item consumido por aluno e as preparações contidas nos cardápios da alimentação escolar. Vale salientar que está previsto para o ano de 2024 a abertura de mais uma unidade escolar de educação infantil no município.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. A solução proposta é a contratação de fornecedores especializados em gêneros alimentícios perecíveis - carnes e derivados, conforme especificações contidas neste documento para atender a necessidade das unidades escolares e da alimentação escolar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica - ABNT, INMETRO, órgãos sanitários etc. - sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento.

6.4. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.



PREFEITURA DE MONTENEGRO

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Qualidade dos Produtos

7.1.1. Os produtos deverão ser frescos, apresentar características químicas, físicas e físico-químicas de acordo com a sua composição e processo de fabricação; apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos e estar livre de sujidades e contaminantes de natureza biológica, física ou química.

7.1.2. O produto deverá ser embalado de acordo com a especificação do mesmo. As embalagens devem ser íntegras; isto é, lacradas, limpas, isentas de perfurações e/ou aberturas ou outro dano que comprometa a qualidade do alimento.

7.1.3. As rotulagens dos produtos deverão estar de acordo com os padrões exigidos pelo Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados do Órgão Competente, de acordo com a especificação do produto.

7.2. Especificações Sanitárias

7.2.1. Os licitantes (matadouros, entrepostos frigoríficos, casas atacadistas) para produtos de origem animal deverão apresentar registro do órgão competente - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) - no que se refere ao fornecimento de tais produtos e devem atender todos os parâmetros e especificações do órgão sanitário, no que diz respeito às condições higiênico-sanitárias (manipulação, embalagem, armazenagem e transporte).

7.2.2. No caso da licitante vencedora classificar-se como distribuidor, deverá apresentar Alvará de Saúde do estabelecimento e do veículo utilizado para o transporte. Além disso, os itens da licitante vencedora deverão possuir em sua embalagem o licenciamento (número de registro).

7.2.3. A contratante terá o direito de solicitar, quando for necessário: análise físico-química, microbiológica, química, microscópica, rotulagem, sensorial, toxicológica e/ou outras, com laudo emitido por laboratório oficial, do produto que não se apresentar dentro da qualidade necessária e/ou não estar dentro das especificações de higiene. Os custos de todas essas análises ficarão a cargo da contratada.

7.2.4. Poderá ser solicitada a inspeção prévia e/ou durante a vigência do processo licitatório ao fornecedor pelos Serviços de Vigilância Sanitária. Eventualmente poderá ser avaliada a qualidade do produto antes de sua entrega nas escolas nos devidos locais especificados posteriormente.

7.3. Validade dos Produtos

7.3.1 O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição dos itens ou conforme quadro abaixo, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverão estar especificados a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.

ITEM	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE
1	1 mês
2 a 13	6 meses

7.3.2. A validade dos produtos deverá estar de acordo com a especificação do edital, cabendo ao fornecedor substituir os produtos deteriorados e não-vencidos por outros com a mesma descrição, porém em bom estado de conservação, qualidade adequada e dentro do prazo de validade estabelecido pelo edital.

7.4. Entrega dos Produtos

7.3.1. O objeto deverá ser entregue em parcelas (semanalmente) ponto a ponto, nos locais e nas datas discriminadas nos cronogramas de entregas conforme necessidade das unidades escolares e de acordo com cardápios elaborados previamente, respeitando o horário de funcionamento dos estabelecimentos e suas respectivas rotinas.

7.3.2. Os cronogramas de entrega serão previamente enviados aos fornecedores através de e-mail disponibilizado pelo mesmo, com as quantidades e variedades de produtos a serem entregues em cada local, cujos endereços constam neste documento, com pelo menos uma semana de antecedência da data de entrega, ou conforme acordado entre as partes.

7.3.3. Os cronogramas poderão sofrer alterações mediante prévio aviso.



PREFEITURA DE MONTENEGRO

7.5. Recebimento dos Produtos

7.5.1. Todos os gêneros alimentícios estão sujeitos a recebimento prévio e terão seu recebimento definitivo após a conferência pela Comissão de Recebimento de Materiais ou equipe diretiva de cada escola ou servidor encarregado.

7.5.2. A contratada se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do produto que está sendo entregue

7.5.2.1. Serão avaliadas as características do produto na ocasião da entrega, de acordo com o grupo a que cada gênero alimentício pertence - cor, odor, textura, temperatura (quando se aplica), presença de sujidades, data de validade etc.

7.5.3. Também será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

7.5.4. Além da entrega no local designado pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

7.5.5. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital.

7.5.6. Os produtos perecíveis poderão ser submetidos à análise técnica para aferição de adequação às especificações exigidas no Edital, ficando condicionado o recebimento definitivo à aprovação; a não observância dos itens relacionados neste Termo irá gerar um Documento de Não Conformidade com o qual o fornecedor será notificado. A partir de 03 (três) ocorrências de Não Conformidade o fornecedor será desclassificado.

7.5.7. Após finalizada a entrega dos produtos nas escolas, o entregador deverá levar as notas fiscais e as planilhas de entrega, com a assinatura do funcionário responsável pelo recebimento, no Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar localizado na Rua Bento Gonçalves, nº1920. As notas fiscais somente serão encaminhadas para o setor de contabilidade se a planilha de entrega estiver devidamente assinada.

7.6. Entregadores e Veículos Utilizados para o Transporte/Distribuição dos Produtos

7.6.1. Os funcionários da contratada que tiverem contato direto com a mercadoria deverão fazer uso dos vestuários adequados e limpos e possuir hábitos de higiene apropriados.

7.6.2. Os veículos devem estar de acordo com as normas de legislação vigente no que se refere ao transporte de alimentos, bem como, devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade do produto final com o propósito de impedir a contaminação e deterioração.

7.6.3. Os veículos que farão as entregas deverão apresentar separação integral entre o compartimento do condutor e dos ajudantes com aquele destinado a carga. O compartimento de carga deverá ser do tipo fechado e com cobertura obrigatória.

7.6.4. Quando os itens se referirem a materiais refrigerados e/ou congelados, os veículos de transporte deverão conter termômetro digital, tipo mostrador, para análise das suas temperaturas. Esses veículos deverão permanecer ligados durante a descarga de todo o material, visando manter a temperatura indicada.

7.6.5. Devem existir veículos em quantidades suficientes para garantir uma entrega segura e pontual.

7.6.6. Não é permitido o transporte de substâncias tóxicas, animais, pessoas e substâncias estranhas juntamente com o alimento.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1. O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) estar de acordo com os cronogramas de entregas, roteiro de entregas e quantidades por escolas e demais estabelecimentos, mediante o recebimento da nota de empenho;

b) os cronogramas serão enviados por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA com pelo menos 1 (uma) semana de antecedência ou conforme acordado entre as partes.

8.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA DE MONTENEGRO

8.1.3. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades de itens acima das previstas nos cronogramas de entrega. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos itens.

8.2. LOCAL DE ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO
Depósito da Alimentação Escolar SNAE	Rua Bento Gonçalves, nº1920 - Ferroviário
APAE	Rua Olavo Bilac, nº 585 – Centro
EMEF Adolfo Schüller	Rua Heitor Muller, s/nº – Bairro Panorama
EMEF Ana Beatriz Lemos	Rua das Tulipas, nº77 – Bairro Estação
EMEF Carlos Frederico Schubert	Faxinal
EMEF Cinco de Maio	Rua Pe. Alberto Trasel, s/nº – Bairro 5 de Maio
EMEF Dr. Walter Belian	Rua Treze de maio, nº 444 – Bairro Rui Barbosa
EMEF Henrique Pedro Zimmermann	Passo da Serra
EMEF José Pedro Steigleder	Rua Campos Netto, nº 665 – Bairro Sta Rita
EMEF Lena Pithan	Rua Edgar Lopes de Almeida – Loteamento San German
EMEF Maria Josepha	Porto dos Pereiras
EMEF Pedro João Muller	Costa da Serra
EMEF São Paulo	Rua Orlando Daudt Albrech, s/nº – Bairro São Paulo
EMEI Adenillo E. Rubenich	Rua Espírito Santo, nº360 – Bairro Ferroviário
EMEI Emma Ramos de Moraes	Rua das Tulipas, nº 35 – Bairro Estação
EMEI Esperança	R. Juvenal Alves de Oliveira, s/nº – Bairro Senai
EMEI Gente Miúda	Rua Tristão Fagundes, nº 276 – Centro
EMEI José Flores Cruz	Rua 3, nº 270 Lot. Prólurbe 3 – Bairro Aeroclube
EMEI Maria Laurinda Leindecker	Rua Barão do Jacuí, s/nº – Bairro 5 de Maio
EMEI Profª Aúrea Marize dos Santos Noval	Rua Vereador João Vicente, nº303, Bairro Centenário
EMEI Santo Antônio	Rua Sia Otilia, nº 25 – Bairro Santo Antonio

8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue:

- no Depósito da Alimentação Escolar do Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar (SNAE): preferencialmente nas segundas-feiras, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h;
- nas Escolas, conforme cronograma de entrega, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido e com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE MONTENEGRO

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada;
- g) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Não se aplica.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O servidor indicado para recebimento do objeto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O servidor indicado para recebimento do objeto poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável para o recebimento do objeto no Depósito de Alimentação Escolar será Lenara Viline Johann, chefe do Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar ou Lisiane da Silva Lopes, Agente Administrativo Auxiliar, Patricia Teresinha Wille, nutricionista ou Cláudia Emilia Barreto, auxiliar de serviços escolares. E-mail: smed.merenda@montenegro.rs.gov.br.

13.5. O responsável para o recebimento do objeto nas unidades de ensino será um membro da equipe diretiva ou servidor indicado pela mesma.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



PREFEITURA DE MONTENEGRO

15.1. O objeto contratado será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. No momento da entrega será realizada a conferência da qualidade e quantidade dos itens.

15.3.1. Serão avaliadas as características de acordo com o grupo a que cada gênero alimentício pertence - cor, odor, textura, temperatura (quando se aplica), presença de sujidades, data de validade etc.

15.4. Após a conferência de todos os aspectos indicados ocorrerá o recebimento definitivo, uma vez que tratam-se de produtos perecíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- E) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.



PREFEITURA DE MONTENEGRO

17.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 30 dias.

17.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 17.7, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida.

17.9. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando ao licitante vencedora ou contratado, se for o caso:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- f) recusar-se a executar, sem justa causa, em parte, os serviços ou fornecimento contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.10. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

17.11. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

17.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.13. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.14. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.16.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado

17.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da comissão de recebimento, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA DE MONTENEGRO

18.4. Poderá o Município de Montenegro compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei 14.133/21.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do



PREFEITURA DE MONTENEGRO

objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.

b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

23.2 VISITA TÉCNICA

() Não () Sim (x) Opcional () Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

23.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:.

23.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: Resolução ANVISA nº 216/2004, Portaria SES nº 799/2023.

23.5 AMOSTRA

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra:

23.6. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro



PREFEITURA DE MONTENEGRO

no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

REGULARIDADE SOCIAL

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- b) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- c) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde), comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor. Em caso de isenção, apresentar declaração de isento;
- b) alvará Sanitário/Licença Sanitária de Transporte de Alimentos, referente aos Veículos que farão as entregas das mercadorias.

23.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

23.8. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

23.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

23.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.



PREFEITURA DE MONTENEGRO

23.11. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme pesquisa de preços e planilha orçamentária em anexo, contendo valores unitário e totais, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de formação de preços realizada através de bancos de preços eletrônicos efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 8.749/2022, que “Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Montenegro.”

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01	500	Kg	Apresentado magro, sem capa de gordura, fatiado e refrigerado. Embalagem primária plástica transparente, contendo entre 180 a 200g do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote, temperatura de estocagem e registro de inspeção do órgão sanitário competente. Validade mínima de 01 (um) mês, a contar da data de entrega.	23,34	R\$ 11.670,00
02	1.000	Kg	Carne bovina em bifes, de 1ª, congelada. Bifes padronizados com 80g cada um, amaciados, com no máximo 6% de gordura/aponevroses, sem osso. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	25,90	R\$ 25.900,00
03	1.000	Kg	Carne bovina em cubos, de 2ª, congelada. Cubos de 40g aproximadamente, tipo carne de panela, sem osso, livre de gordura e aparas, com aspecto firme e cor vermelha. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	23,81	R\$ 23.810,00
04	3.000	Kg	Carne bovina moída, de 1ª, congelada. Com no máximo 6% de gordura/aponervoses. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário	13,31	R\$ 39.930,00



PREFEITURA DE MONTENEGRO

			competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.		
05	8.000	Kg	Carne bovina moída, de 2ª, congelada. Com no máximo 12% de gordura/aponevroses. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	16,53	R\$ 132.240,00
06	4.000	Kg	Carne bovina picada em iscas, de 2ª, congelada. Livre de gordura e aparas, com aspecto firme e cor vermelha. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	21,99	R\$ 87.960,00
07	12.000	Kg	Carne de frango, coxa e sobre coxa, sem dorso, congelada. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	9,48	R\$ 113.760,00
08	12.000	Kg	Carne de frango, filé de peito, sem pele e sem osso, congelado. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	14,08	R\$ 168.960,00
09	1.000	Kg	Carne suína moída (pernil), congelada. Com no máximo 6% de gordura/aponervoses. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	20,36	R\$ 20.360,00
10	1.000	Kg	Carne suína picada em cubos (pernil), congelada. Cubos de 40g aproximadamente. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg.	15,07	R\$ 15.070,00



PREFEITURA DE MONTENEGRO

			Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.		
11	1.000	Kg	Carne suína, lombo inteiro, congelada. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	14,87	R\$ 14.870,00
12	6.000	Kg	Carne suína, nuca/copa lombo, congelada. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	17,42	R\$ 104.520,00
13	1.000	Kg	Salsichão misto (carne suína/bovina), congelado. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 700g a 1Kg. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	11,49	R\$ 11.490,00

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão: Secretaria Municipal de Educação - SMED, Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar, fone (51) 3649.8200, e-mail smed.merenda@montenegro.rs.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Montenegro 07 de fevereiro de 2024.

Patricia Teresinha Wille
Nutricionista do Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar

Ciglia Luzia da Silveira
Secretária de Educação